PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 408/2020-GP Colorado do Oeste – RO, 24 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – **SEMAS**, de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMPLAD**, de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 3.487.677,28** (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos de Convênio** e **Recursos do FNS (COVID-19)**, parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – **SEMAS**, de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMPLAD**, de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 182/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 58.528,77** (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que segue em anexo cópia do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio.

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 184/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 29.800,00** (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 1.564,50** (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), tendo como **Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Climatização do Centro de Convivência do Idoso**, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que segue em anexo cópia do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio.

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 185/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 5.465,84** (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que segue em anexo cópia do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio.

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 2.769.495,93** (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 145.762,94** (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e

Quatro Centavos), tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem**, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que segue em anexo cópia do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio.

CONSIDERANDO, o **Termo Aditivo de Ampliação de Metas do Convênio nº 022/19/FITHA**, firmado em 16 de julho de 2019, entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 47.012,00** (Quarenta e Sete Mil e Doze Reais), tendo como **Objeto: Ampliação de Meta Física na estruturação do sistema de manutenção de vias públicas rurais e urbanas "aquisição de 24 (vinte e quatro) metros de tubos de chapa metálica D+2,0m e 10 (dez) metros de tubos de chapa metálica D+0,80m"**, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que segue em anexo cópia do Plano de Trabalho e do Termo Aditivo.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 – Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, alterada pela **Portaria nº 2.027, de 7 de agosto de 2020**, no montante de **R$ 46.908,00** (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Oito Reais).

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no montante de **R$ 16.902,24** (Dezesseis Mil, Novecentos e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), atualizado até a data de 31/12/2019, conforme cópia do extrato em anexo, referente ao **Convênio nº 134/18/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Conservação e Restauração de Pavimento Asfáltico (Tapa-Buraco Micro Revestimento a Frio em Vias Urbanas no Município)**, há a necessidade e obrigatoriedade da Devolução ao Órgão concedente, portanto necessitamos da inclusão desta Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2020, visando com isso à regularização de tal situação.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere à despesa com PASEP/EDUCAÇÃO.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 228.288,08** (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente ao **Termo Aditivo de Ampliação de Metas do Convênio nº 022/19/FITHA**, firmado em 16 de julho de 2019, entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Ampliação de Meta Física na estruturação do sistema de manutenção de vias públicas rurais e urbanas** "aquisição de 24 (vinte e quatro) metros de tubos de chapa metálica D+2,0m e 10 (dez) metros de tubos de chapa metálica D+0,80m", bem como a **devolução de saldo remanescente** com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Convênio nº 134/18/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Conservação e Restauração de Pavimento Asfáltico (Tapa-Buraco Micro Revestimento a Frio em Vias Urbanas no Município)**;

II – Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente ao **Convênio nº 185/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas**;

III – Recursos do FNS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à **Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 – Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, alterada pela **Portaria nº 2.027, de 7 de agosto de 2020**;

IV – Recursos Próprios: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.259.389,20** (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente aos **Convênios nº 182** e **184/PGE-2020**, ambos celebrados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, um tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** e o outro tendo **Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Climatização do Centro de Convivência do Idoso**, respectivamente, bem como referente ao **Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem**.

II – Recursos Próprios: sendo através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Termo Aditivo de Ampliação de Metas do Convênio nº 022/19/FITHA**							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	560	4.4.90.51	Obras e Instalações	614	CONVÊNIO	
	Armado				37	TCE	47.012,00
*** Devolução de saldo referente ao Convênio nº 134/18/PJ/DER-RO**							
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	596	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO	
					56	DREA	16.902,24
						TOTAL	**63.914,24**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Convênio nº 185/PGE-2020**							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	567	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	75.000,00
***Portaria nº 1.857/2020 (Transferência de Recursos Financeiros destinados ao EESPIIDC - COVID-19)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	583	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	46.908,00
						TOTAL	**121.908,00**

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Contrapartida referente ao Convênio nº 185/PGE-2020**							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	570	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	5.465,84
						TOTAL	**5.465,84**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	310	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	101	PRÓPRIO	
					75	EF	37.000,00
						TOTAL	**37.000,00**
						TOTAL GERAL	**228.288,08**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 185/PGE-2020**							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	175	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.465,84
						TOTAL	**5.465,84**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	300	3.3.90.39	Outrso Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	37.000,00
						TOTAL	**37.000,00**
						TOTAL GERAL	**42.465,84**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA	673	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214	CONVÊNIO	
	(Idosos, Projovem e PETI)				37	TCE	29.800,00
*** Convênio nº 182/PGE-2020**							
04.01.08.244.0006.2.084	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA	674	4.4.90.51	Obras e Instalações	214	CONVÊNIO	
	(Idosos, Projovem e PETI)				37	TCE	400.000,00
*** Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	675	4.4.90.51	Obras e Instalações	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	2.769.495,93
						TOTAL	**3.199.295,93**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Contrapartida referente ao Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA	676	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
	(Idosos, Projovem e PETI)				44	CCE	1.564,50
						TOTAL	**1.564,50**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE-2020**							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.084	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA	677	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
	(Idosos, Projovem e PETI)				44	CCE	58.528,77
						TOTAL	**58.528,77**
						TOTAL GERAL	**3.259.389,20**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	69	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	1.564,50
						TOTAL	**1.564,50**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE-2020**							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	58.528,77
						TOTAL	**58.528,77**
						TOTAL GERAL	**60.093,27**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal